



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº 076 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

***“Decreta os ponto facultativo no feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida, altera o dia de folga referente ao feriado do dia do Servidor Público no âmbito do município de Santana da Vargem e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERADNO** que o dia 12 de outubro do corrente ano, terça-feira, é feriado nacional, referente às comemorações do dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, bem como, o dia 28 de outubro de 2021, quinta feira, dia do servidor público se aproximar do feriado nacional de Finados, 02 de novembro, terça feira;

**CONSIDERANDO** que os dias 11 de outubro e 01 de novembro, ambos na segunda feira, constituem um período intervalar não produtivo para o serviço público em termos de continuidade;

**CONSIDERANDO** a eventualidade de o servidor se aproveitar do período prolongado para descanso e outros programas de lazer;

**CONSIDERANDO** que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos.

### **DECRETA**

**Art. 1º** -Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, no dia 11 de outubro do corrente ano.

**Parágrafo único** -A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

**Art.2º**- Fica alterado o feriado do dia 28 de Outubro do corrente ano, dia do servidor público, para o dia 01 de Novembro de 2021, véspera de finados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Parágrafo único** - A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 01 de setembro de 2021.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**